

**Municipal de Educação/FUNDEB de Novo Repartimento, no exercício financeiro de 2007**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1194172007-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 14 de abril de 2014.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 297/2014/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 214192010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **José Waldoli Filgueira Valente**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Waldoli Filgueira Valente, Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Cametá**, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **214192010-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 14 de abril de 2014.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 298/2014/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 1083302007-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Geralvina Batista A. Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Geralvina Batista A. Souza, Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte**, no exercício financeiro de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa

nos autos do Processo nº **1083302007-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 14 de abril de 2014.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**RESOLUÇÃO Nº. 11.409/TCM-PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 672562**

**RESOLUÇÃO Nº. 11.409/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014.**

Dispõe sobre a metodologia de análise de prestações de contas fundamentada em MATRIZ DE RISCO, com a finalidade de definir o planejamento da análise em cada exercício.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar nº. 084 de 27 de dezembro de 2012 e art. 2º, II e art. 3º do Ato nº 16/2013 do Ato nº 16 de 9 de janeiro de 2013 e ainda;

**CONSIDERANDO a necessidade** aprimoramento dos processos de trabalho e instrumentos de controle **para otimização do** tempo de instrução dos processos de prestação de contas para submetê-los à apreciação e julgamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer metodologia de análise de prestações de contas fundamentada em MATRIZ DE RISCO que define seletivamente os fatores de risco e relevância a serem consideradas pelas controladorias na avaliação de prioridades e necessidade de aprofundamento e detalhamento na análise de cada exercício.

**Parágrafo Primeiro** – Será sempre aprofundada e detalhada a análise técnica, a partir do relatório eletrônico, das prestações de contas dos municípios com avaliação de altíssimo, alto e médio risco.

**Parágrafo Segundo** – Para os municípios com avaliação de moderado e baixo risco, a instrução a cargo do órgão técnico corresponderá somente ao relatório eletrônico, salvo, se de outra forma determinar o Conselheiro Relator.

**Art. 2º.** A matriz de risco será elaborada a cada exercício

financeiro encerrado, tendo como base a escala de atribuição de pesos constante do ANEXO desta Resolução.

**Parágrafo único** – Os aspectos de relevância, os pesos e a classificação constantes do ANEXO de que trata o caput deste artigo poderão ser reavaliados periodicamente e alterados por intermédio de resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **25 de fevereiro de 2014.**

**ANEXO:**

Este anexo trata da metodologia de elaboração de matriz de risco atendendo ao disposto no art. 2º da Resolução nº.11.409/2014/TCM-PA, conforme segue:

**1.** São os seguintes os aspectos a serem considerados para definição dos fatores de risco:

**I** – grau de relevância do município, avaliado de acordo com sua receita e censo populacional;

**II** – controle público e social, que tem como base o levantamento quantitativo do protocolo por município de denúncias e solicitações de informações advindas de outros órgãos;

**III** – histórico de desempenho, resultante do levantamento por unidade orçamentária, do envio das prestações de contas trimestrais e do balanço geral do exercício anterior;

**IV** – adequação legal, avaliada a partir das declarações prestadas eletronicamente pelos gestores relativas às despesas e percentuais de aplicação nas funções saúde, educação e pessoal.

**2.** Conforme avaliação dos fatores de risco evidenciados na gestão dos recursos públicos, os municípios serão enquadrados na seguinte classificação:

**a)** altíssimo risco;

**b)** alto risco;

**c)** médio risco;

**d)** moderado risco;

**e)** baixo risco.

**3.** Para atribuição da classificação de risco, será aplicada a seguinte escala de pesos atribuídos aos fatores de relevância:

PESOS																									
5		20		5		20		15		10		10		5		10		Total		100					
Controle Público e Social				Histórico de Desempenho				Adequação Legal				Grau de Relevância do Município				Perfil do Município									
Município		Solicitações do MPF		Denúncias e Representações		Comunicados da CGU		Prestação de Contas não entregue		Balanço Geral do exercício anterior não entregue		Despesas Declaradas		Receita Declarada				População Censo							
												Por Função													
										Saúde (15%)		Educação Art. 212 (25%)		Pessoal FB (60%)		Valor (R\$)		%		Nº de Habitantes		Per capita			
																						Pontos		Faixa	
Faixa de Risco														Pontos											
Baixo														00,00 – 20,00											
Moderado														20,01 – 40,00											
Médio														40,01 – 60,00											
Alto														60,01 – 80,00											
Altíssimo														80,01 – 100,00											

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2014 - TCM/PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 672406**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº C-01/2009-NMS/TCM/PA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2014 - TCM/PA, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no ato representado pelos Exmo Sr. José Carlos Araújo e Exma Sra. Mara Lúcia Barbalho da Cruz, respectivamente Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Conselheira Presidente da Comissão do Concurso,

CONVOCAM, o candidato **MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SOUZA**, nº de classificação 002112k, aprovado e classificado no Cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, através do Concurso Público nº C-01/2009-NMS/TCM/PA, destinado ao provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal, para se apresentar em decorrência da desistência do 24º lugar, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2014, no horário de 09 às 14:00 hs, à Diretoria de Recursos Humanos desta Corte de Contas, localizada à Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, na cidade de Belém/PA, munido das documentações constantes no item 03, do Capítulo XIV, respeitando os requisitos estabelecidos no Capítulo III, com a finalidade de habilitação, investidura e posse no cargo,

sob pena do cumprimento dos itens 1, 2, 3 e 4 do Capítulo XIV, todos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.513, de 28/09/2009.

José Carlos Araújo  
Mara Lúcia Barbalho da Cruz  
**Conselheiro Presidente TCM/PA**  
**Conselheira Presidente da Comissão do Concurso TCM/PA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÕES DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 672464**

**RESOLUÇÃO Nº 11.189, DE 12/09/2013**

**Processo nº 201217840-00**

Origem: Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Assunto: Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores dos Poderes Executivo e

Legislativo e nos Subsídios dos Agentes Políticos

Interessado: Thiago Gomes Bandeira Lacerda – (Presidente)